

DECRETO Nº 057, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre recondução dos membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1.699/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos pelo período de 02 (dois) anos os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, conforme o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.699/2008 de 09/04/2008, na seguinte ordem:

I - **JOSIMAR BRUNO DA SILVA** - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

II - **MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS SILVA** - Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização.

III - **LUCIANO CLEBERT SCABURI** - Representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Sorriso.

IV - **JULIANO MEZZALIRA** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

V - **ERALDO EUGÊNIO DA SILVA** - Representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

VI - **CÉSAR ROBERTO SCHEVINSKI** - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso.

VII - **ALCIONIR PAULO SILVESTRO** - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sorriso.

VIII - **DIEGO MEDEIROS WEBER** - Representante do Observatório Social de Sorriso.

IX - **PAULO SERGIO GONÇALVES** - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB - 17ª subseção de Sorriso.

Art. 2º Compete a Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, analisar a viabilidade técnica e financeira da pessoa jurídica/física, requerente de terrenos, e posteriormente emitir parecer conclusivo e devidamente fundamentado, sobre a possibilidade de concessão ou não da área pleiteado.

Parágrafo único. A Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, deverá obedecer rigorosamente o que dispõe a Lei Municipal nº 1.699//2008 de 09/04/2008.

Art. 3º Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, exercerão o mandato por 02 (dois) anos, admitida à recondução.

Art. 4º As decisões da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, dar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes e obedecerão as formas de Resolução.

Art. 5º Os membros da Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, não serão remunerados.

Art. 6º Os casos omissos ou na falta de disposição expressa, serão resolvidos pela Comissão Diretora de Recepção e Verificação de Requerimentos para concessão de incentivos fiscais do Distrito Industrial Leonel Bedin, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e referendados pelo Prefeito Municipal de Sorriso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de Março de 2019.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração